BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de outubro

2021

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO/ENTIDADE

MINISTÉRIO DO MAR

Serviço/Entidade: Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Part	Grupo/cargo/carreiral / Modalidades de vinculação	Cargo Politi	co / Mandato	Nomeação	o definitiva	Nomeação T tempo de	ransitória por eterminado	Nomeação T tempo de	ramitória por sterminável	CT em Funçõ tempo ind	es Públicas por leterminado	CT em Funçõ termo reso	ies Públicas a lutivo certo	CT em Funç termo resol	ões Públicas a lutivo incerto	Comissão d âmbito	e Serviço no da LTFP	CT no âmbito Trabalho indeter	do Código do por tempo minado	CT no âmbito Trabalho a te inci	o do Código do ermo (certo ou erto)	Comissão d âmbito do Trai	e Serviço no Código do balho	то	TAL	TOTAL
Marie Mari		M.	F	м	F	M.	F	м	F	M.	F	м	F	M.	F	м	F		F		F		F	м	F	
The section of Fig. 1	epresentantes do poder legislativo e de órgãos xecutivos																							0	0	
The section of the se	irigente superior de 1º grau a)															1								1	0	
	irigente superior de 2º grau a)															1	- 1							1	1	
The series of th	irigente intermédio de 1º grau a)															2	3							2	3	
The section of the se	irigente intermédio de 2º grau a)															6	7							6	7	1
The section of the se	irigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	
1	écnico Superior									79	129				- 1									79	130	20
1	ssistente técnico, técnico de nível intermédio,									71	74	1												72	74	14
The section of the se										16	15			5										21	15	3
Part	prendizes e praticantes																							0	0	
Segment Segmen	vformático									15	3													15	3	1
The section of the se																								0	0	
The second of th																								0	0	
The section of the se																										
The second for the se																										
See the Control Segretor Productions										- 25	4/	,	14		3									30		,
And Allerians Prince de Company of the Company of t																										
Anterior Properties																										
The control information of biological Control Sequentics of Transportation of biological Control Sequentics of Transportation of biological Control Sequentics of Sequenti																										
Section Support of Solida	nfermeiro																							0		
The Principal New Principal Ne	éc. Diagnóstico e Terapéutica																							0	0	
The second Administration of the Control of the Con	écnico Superior de Saúde																							0	0	
The second additions of the second of the se	hefia Tributária																							0	0	
Sementales Michigan Sement	essoal de Administração Tributária																							0	0	
Final de Registres de Néstateules	essoal Aduaneiro																							0	0	
The first of Junior (1964)	onservador e Notário																							0	0	
Page American - Colonial Page American - Page Ame	ficial dos Registos e do Notariado																							0	0	
regular America - Engants 3) regular America - Engants 4) regula	ficial de Justiça																							0	0	
Personal Programme Program	orças Armadas - Oficial b)																							0	0	
antices administration of the formatter	orças Armadas - Sargento b)																							0	0	
anticus de Segrence, Publica - Circle de Princis de Segrence, Publica - Segrence de Circle	orças Armadas - Praça b)																							0	0	
action de Separage Pública - Challe de Pública	olicia Judiciária																							0	0	
action do Segrency Publics - Agentes Close de S	olicia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	
anticus de Segrence, Publica - Agentes																								0	0	
under Machine Regulations - Official																								0	0	
Antiques Regulations - Sergents In Contract Regulations - Sergent																								0	0	
under National Republicans - Guarda unity di Europeiro Fronteiro																								0		
Contract																								-		
0 0 0 0 0 0 0 0 0 0																								-		
orbeiro 0 0 0																										
Vicia Municipal																										
Total 0 0 0 0 0 0 0 0 20 256 256 5 14 5 4 10 11 0 0 0 0 0 0 27 297	olicia Municipal									201	2															51

Prestações de Serviços	M.	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

NOTAS:

On Idazia des quadron 1, 2, 3, 4, 12, 17 e 17 devens or Iguala, por grupo/cargo/carreira e por género.

On Idazia des quadron 1, 2, 3, 4, 12, 17 e evra ser Iguala, por grupo/cargo/carreira e por género.

3) Considerar on cargos abangados pois Estatuto do Pressua Direjente (aprovado pola Lei n° 17/2004, de 15 de janeto, e sucessinamente ablerado);

3) Potos de carreira e militare de sor toris ramos dos Froça Armados (telectos, Bartinia e Força Arma);

(4) Registra contro posició de apresarva pala considerar dos securiores que positivariores, Evaluado se presentancia de Servicio de Informações de Segurança o SED

(5) Registra contro positiva de Informações de Segurança o SED

(6) Resconsidera e de Informações de Refesar);

(6) Resconsidera e de Refesarça de Refesarça de Informações de Segurança o SED

(7) Resconsidera e de Refesarça de Refesarça de Informações de Segurança o SED

(7) Resconsidera e de Refesarça de Refesarça de Informações de Segurança de Informações de Segurança o SED

(7) Resconsidera e de Refesarça de Refesarça de Informações de Segurança de Informações de Informações de Segurança de Informações de Inf

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos qu	ie 20 anos	20	F24	2!	5-29	30)-34	35-	39	40	-44	45	49	50	-54	55	-59	60	-64	6	5-69	mater ou igi	ual a 70 anos	TOTAL	
	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F
resentantes do poder legislativo e de órgãos cutivos																									0	0
igente superior de 1º grau a)																					1				1	0
igente superior de 2º grau a)														1	1										1	1
gente intermédio de 1º grau a)													1	1					1	1		1			2	3
gente intermédio de 2º grau a)									1			2	3	2		1	1	1	1	1					6	7
igente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0
cnico Superior						2	9	17	11	14	11	27	15	24	11	13	11	20	11	7		6			79	130
istente técnico, técnico de nível intermédio, soal administrativo				1	1				4	3	9	1	6	10	11	10	19	26	16	20	5		1		72	74
istente operacional, operário, auxiliar						1				1	1		2	2	2		3	3	8	6	5				21	15
rendizes e praticantes																									0	0
ormático									1		5		2	1	2	2	4		1						15	3
gistrado																									0	0
lomata																									0	0
ssoal dos Serviços Externos do MNE - assistente residência																									0	0
ssoal de Inspecção																									0	0
ssoal de Investigação Científica								1	4	8	5	12	3	14	7	8	5	9	5	4	1		1		30	64
cente Ensino Universitário																									0	0
cente Ensino Superior Politécnico																									0	0
uc, Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário																									0	0
dico																									0	0
/ermetro																									0	0
																									0	0
c. Diagnóstico e Terapêutica cnico Superior de Saúde																									0	0
																									0	0
efia Tributária																									0	-
soal de Administração Tributária																									0	0
soal Aduaneiro																									0	0
servador e Notário																									0	0
tial dos Registos e do Notariado																									0	0
cial de Justiça																									0	0
ças Armadas - Oficial b)																									0	0
rças Armadas - Sargento b)																									0	0
rças Armadas - Praça b)																									0	0
licia Judiciária																									0	0
lícia de Segurança Pública - Oficial																									0	0
lícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0	0
lícia de Segurança Pública - Agente																									0	0
arda Nacional Republicana - Oficial																									0	0
arda Nacional Republicana - Sargento																									0	0
arda Nacional Republicana - Guarda																									0	0
rviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0
arda Prisional																									0	0
tro Pessoal de Segurança c)																									0	0
nbeiro																									0	0
icia Municipal																									0	0
Total	0	0	0	1	1	3	9	18	21	26	31	42	32	55	34	34	43	59	43	39	12	20	1	0	227	297
	Menos qu	ie 20 anos	20	1-24	2!	5-29	30)-34	35-	39	40	-44	45	49	50	-54	55	-59	60	-64	6	5-69	maior ou igi	ual a 70 anos	TOTAL	
Prestações de Serviços	М	F	м	F	м	F	м	F	М	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F
Tarefa																									0	0
Avença																									0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0) (0	0	0	0

NOTAS:

Ob totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.
a) Considerar oc cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Posto das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marrinha e Força Aérea);
c) Registra corun pessoal de segurança alo considerado nas carreira ou grupos anteriorres, incluindo os trabalhadores portencentes aos corpos especiais 55 (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Setzaségicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos																			estão ig	a vermelho - uais aos do C	Totais não Juadro 1
Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5	anos	5 M	- 9 E	10 M	-14 E	15 M	- 19 E	20 ·	- 24 E	25 M	- 29 E	30 M	- 34 E	35 M	- 39 E	40 ou m	ais anos F	M TO	ΓAL E	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	м	,	M	-	M	,	м	,	M	,	м	,	M	,	м	,	м	,		0	
Dirigente superior de 1º grau a)																	1		1	0	
Dirigente superior de 2º grau a)									1	1									1	1	
Dirigente intermédio de 1º grau a)					1					1			1			1		1	2	3	
Dirigente intermédio de 2º grau a)		2		1	2		1		1	2	1	2			1				6	7	1
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)		-			-					-		-							0		
Técnico Superior	30	50	2	8	12	20			8		11	20	6		5	8	1	2	79	130	20
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo	5	8	2	1			5	4	5	4	12		17	10		18	14	12	72	74	14
pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar	5	2			-		,	,	2		12	.,	.,	10	2	10		12	21	15	
	5	2			- 1			2	2	8	3		4	1	2	1	4	1	21	15	3
Aprendizes e praticantes																			0	0	
Informático	2		1		5	1	2		1		2	2			1		1		15	3	1
Magistrado																			0	0	
Diplomata																			0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	
Pessoal de Inspecção																			0	0	
Pessoal de Investigação Científica	11	34	4	4					6	10	2	1	1	1	5	5	1	9	30	64	9
Docente Ensino Universitário																			0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	
Educ,Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário																			0	0	
Médico																			0	0	
Enfermeiro																			0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	
Técnico Superior de Saúde																			0	0	
Chefia Tributária																			0	0	
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	
Pessoal Aduaneiro																			0	0	
Conservador e Notário																			0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	
Oficial de Justiça																			0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	
Policia Judiciária																			0	0	
Policia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																			0	0	
Policia de Segurança Pública - Agente																			0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	
Guarda Prisional																			^	0	
Guarda Prisional Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	
																			0	0	
Bombeiro																			0	0	
Policia Municipal Total				44	24	24	- 42	4.4	24	37	.24	40	20	40	24	22	- 22	DE.	227	297	F2
Total	53	96	9	14	26	21	12	14	24	36	31	40	29	18	21	33	22	25	227	297	52

NOTAS:
Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.
A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.
a) Considerar os cargos abrangidos pol Estatuto do Pescal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar contro possuld de sequencia não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluíndo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos			por grup	oo/cargo	o/carrei	ra, segu	ındo o ı	nível de	escolar	idade e	e género	, em 31	de de	zembro							SE Células estão ig	a vermelho - juais aos do C	Totais não Quadro1
Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de escola	4 anos de iridade		escolaridade	6 anos de e	scolaridade	9.º ano ou	equivalente	11.5	ano	12.º ano ou	equivalente	Bach	arelato	Licenc	iatura	Most	trado	Douton	amento	тот	TAL	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	м	F	м	F	м	F	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	м 0	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							
Dirigente superior de 1º grau a)																			1		- '		1
Dirigente superior de 2º grau a)																					- 1		
Dirigente intermédio de 1º grau a)																	1	2	,	1		3	5
Dirigente intermédio de 2º grau a)															2	2	3	1	1	4		7	13
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																					0	0	0
Técnico Superior Assistente técnico, técnico de nível intermédio.													1	1	38	62	37	61	3	6	79	130	
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo			1	1	1		9	12	11	8	48	50		1	2	1		1			72	74	146
Assistente operacional, operário, auxiliar			7	7	7		6	3		3	1	2									21	15	36
Aprendizes e praticantes																					0	0	0
Informático									1		3	1	2	2	8	2	1				15	3	18
Magistrado																					0	0	0
Diplomata																					0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																					0	0	0
Pessoal de Inspecção																					0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															5	5		3	25	56	30	64	94
Docente Ensino Universitário																					0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																					0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																					0	0	0
Mádico																							-
																					-		0
Enfermeiro																					0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																					0	0	0
Técnico Superior de Saúde																					0	0	0
Chefia Tributária																					0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																					0	0	0
Pessoal Aduaneiro																					0	0	0
Conservador e Notário																					0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																					0	0	0
Oficial de Justiça																					0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																					0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																					0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																					0	0	0
Policia Judiciária																					0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																					0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																					0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																					- 0	0	-
																							-
Guarda Nacional Republicana - Sargento																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																					0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																					0	0	0
Guarda Prisional																					0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																					0	0	0
Bombeiro																					0	0	0
Policia Municipal																					0	0	0
Total	0	0	8	8	8	0	15	15	12	- 11	52	53	3	2	55	73	43	68	31	67	227	297	524

Grupo/car	go/carreira / Habilitação Literária	Menos de escola	4 anos de aridade	4 anos de	escolaridade	6 anos de o	escolaridado	9.º ano ou	equivalente	11.5	ano	12.° ano ou	equivalente	Bacha	relato	Licenc	iatura	Mes	trado	Douton	amento	то	TAL	Total
		м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	M	F	м	F	м	F	м	F	м	F	M	F	
	Tarefa																					0	0	0
	Avença																					0	0	0
	Total	0	0	(0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:
Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
3) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
3) Postos das carerias militares dos rotes anes das Forças Aremásis (Exército, Marinha e Força Aérea);

b) Potato das carrens mitura do tres ramo das Forças Amadas (spertos, Alamha è Força, Aferes);

(A Registro darun pessonal de seguman, ano considerada nas carrenta en grupo anterineva de l'acceptante de l'a

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	União E		СР		Outros			TAL	Total
Proveniência do trabalhador Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	М	F	М	F	
executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2° grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior	1	2			1		2	2	4
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar	1						1	0	1
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente							0	0	0
de residência									
Pessoal de Inspecção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica	2	1			2	1	4	2	6
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0		0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0		0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0		0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0		0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	4	3	0	0	3	1	7	4	11
Prestações de Serviços / Proveniência do	União E	uropeia	СР	LP	Outros	países	TO	TAL	Total

Tarefa Avença Total

NOTAS:
CPLP - Comunidade dos Países de Lingua Portuguesa
Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço c (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Representantes de poder l'egistative e de drighe executive. Dirigente superior de 1º grau a) Clarigente superior de 2º grau a) Dirigente internedio de 1º grau a) Dirigente internedio de 1º grau a) Dirigente internedio de 2º grau a) Dirigente internedio de 2º grau a) Dirigente internedio de 2º grau a Tacosto Superior	M	F	м	F	М	F	М	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	М	F	M F	
Dirigente superior de 1º grau a) Dirigente superior de 2º grau a) Dirigente intermédio de 1º grau a) Dirigente intermédio de 1º grau a) Dirigente intermédio de 2º grau a) Dirigente intermédio de 2º grau a																										
Dirigente superior de 2º grau a) Dirigente intermédio de 1º grau a) Dirigente intermédio de 2º grau a) Dirigente intermédio de 2º grau a seguintes a)																									0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a) Dirigente intermédio de 2º grau a) Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a) Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0
																									0	0
Técnico Superior																									0	0
										1				2		1	1								1	4
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo													1				1	2		3	1				3	5
Assistente operacional, operário, auxiliar																				1					0	1
Aprendizes e praticantes																									0	0
Informático											1														1	0
Magistrado																									0	0
Diplomata																									0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0
de residência Pessoal de Inspecção																									0	0
Pessoal de Investigação Científica																				4					0	3
														· ·						· ·						
Docente Ensino Universitário																									0	3
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	U
Médico																									0	0
Enfermeiro																									0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0
Técnico Superior de Saúde																									0	0
Chefia Tributária																									0	0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0
Pessoal Aduaneiro																									0	0
Conservador e Notário																									0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0
Oficial de Justiça																									0	0
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0
Forças Armadas - Praça b)																									0	0
Policia Judiciária																									0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																									0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																									0	0
																										0
Policia de Segurança Pública - Agente																									0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0
Guarda Pristonal																									0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0
Bombetro																									0	0
Policia Municipal																									0	0
Total	0	0	0		0	0	0		0		1	0	1		0	1	2		0		1	0	0			13
Prestações de Serviços	menos de		20 -	- 24		- 29	30		35	- 39		44	45 -	- 49	50	54	55			- 64	65			ual a 70 anos	TOTAL	Total
	м	F	м	F	М	F	М	F	М	F	м	F	м	F	М	F	м	F	м	F	м	F	М	F	M F	0
Tarefa																									-	
Avença Total					_	_			^		_		_				_		_						0	0

NOTAS:
Considere o total de trabalhadores que beneficien de redução fiscal por motivo da sua deficiência;
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n° 27/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Potos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Ederato, Narinha e Força Aérea);
c) Registar outro, pessoal de segurança na locosiderado nas carreiras ou grupos aneirores, inclunidos os trabalhadores apertencentes aos corpos especiais 55 (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações de Defeas);
d) Não considerar os trabalhadores aquestes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/		ito concursal		ência	Mobil	idade	vencimento o	licença sem ou de período	Comissão	de serviço	CEA	∖GP*	Outras s	situações	то	TAL	TOTAL
Modos de ocupação do posto de trabalho	М	F	м	F	м	F	experi M	mental F	м	F	М	F	М	F	М	F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)										1					0	1	1
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior	10	9			1	2		1							11	12	. 23
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1	2			1										2	2	4
Assistente operacional, operário, auxiliar	1														1	0	1
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático	3														3	0	3
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspecção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica	5	14													5	14	19
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	
Total	20	25	0	0	2	2	0	1	0	1	0	0	0	0	22	29	51

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	м	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

- * Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de orgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Мо	orte	Reforma/ /A	Aposentação	Limite	de idade	Conclusão se período ex	em sucesso do operimental	Cessação por	mútuo acordo	Exoneração a trabal	a pedido do lhador	Aplicaçã disciplina	o de pena r expulsiva	Mobi	lidade	Ced	ência	Comissão	de serviço	Outras :	ituações	тот	'AL	Total
epresentantes do poder legislativo e de órgãos xecutivos	м	F	М	F	М	F	м	F	м	F	м	F	м	F	М	F	м	F	м	F	М	F	м	F	
rigente superior de 1º grau a)																							0	0	
																							0		
irigente superior de 2º grau a)																							0	0	
irigente intermédio de 1º grau a)																							0	0	
irigente intermédio de 2º grau a)																							0	0	
irigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																							0	0	
écnico Superior																							0	0	
ssistente técnico, técnico de nível intermédio, essoal administrativo																							0	0	
ssistente operacional, operário, auxiliar																							0	0	
prendizes e praticantes																							0	0	
formático																							0	0	
agistrado																							0	0	
iplomata																									
essoal dos Servicos Externos do MNE - assistente																							0	0	
e residência																							0	0	
essoal de Inspecção																							0	0	
essoal de Investigação Científica																							0	0	
ocente Ensino Universitário																							0	0	
ocente Ensino Superior Politécnico																							0	0	
duc,Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário																							0	0	
édico																							0	0	
nfermeiro																							0	0	
éc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	
écnico Superior de Saúde																							0	0	
hefia Tributária																							0	0	
																							0	0	
essoal de Administração Tributária																							0	0	
essoal Aduaneiro																							0	0	
onservador e Notário																							0	0	
ficial dos Registos e do Notariado																							0	0	
ficial de Justiça																							0	0	
orças Armadas - Oficial b)																							0	0	
orças Armadas - Sargento b)																							0	0	
orças Armadas - Praça b)																							0	0	
olicia Judiciária																							0	0	
olicia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	
olicia de Segurança Pública - Chefe de Policia																							0	0	
olicia de Segurança Pública - Agente																							0	0	
uarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	
uarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	
uarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	
rviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	
uarda Prisional																							0	0	
stro Pessoal de Segurança c)																							0	0	
mbeiro																							0	0	
olicia Municipal																							0	0	
Total		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8° e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n° 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saida (durante o ano)	Mo	orte	Caducida	de (termo)	Reforma///	Aposentação	Limite	de idade	Conclusão se periodo ex	em sucesso do perimental	Revo (cessação aco	ogação o por mútuo ordo)	Resolução iniciativa do	(por trabalhador)	Denú (por inic trabali	incia iativa do nador)	Despedim inadap	ento por otação	Despedimen	to colectivo	Desped por extinção trab	imento do posto de alho	Mobili	idade	Cedi	ência	Outras s	ituações	TOTAL	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	м	F	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	M F	0
Dirigente superior de 1° grau a)																													0 0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																													0 0	0
Dirigente intermédio de 1° grau a)								1																					0 1	1
Dirigente intermédio de 2° grau a)																												2	0 1	2
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																												_	0 (0
Técnico Superior																							1					4	2 15	5 4
Assistente técnico, técnico de nível intermédio,					2	,																		,					2 1	
pessoal administrativo		'				3																							2 *	
Assistente operacional, operário, auxiliar						2																							-	
Aprendizes e praticantes																													0 0	3
Informático																													0 0	3
Magistrado																													0 (0
Diplomata																													0 (0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																													0 (D
Pessoal de Inspecção																													0 (0
Pessoal de Investigação Científica						2	:									1													0 3	3
Docente Ensino Universitário																													0 (0
Docente Ensino Superior Politécnico																													0 0	0
Educ,Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário																													0 0	0
Médico																													0 0	0
Enfermeiro																													0 0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0 0	0
Técnico Superior de Saúde																													0 (0
Chefia Tributária																													0 (0
Pessoal de Administração Tributária																														
Pessoal Aduaneiro																													-	
Conservador e Notário																													0 0	,
Oficial dos Registos e do Notariado																													0 0	3
Oficial de Justiça																													0 0	٥
Forças Armadas - Oficial b)																													0 0	0
Forças Armadas - Sargento b)																													0 (Ò
Forças Armadas - Praça b)																													0 (0
Policia Judiciária																													0 (0
Policia de Segurança Pública - Oficial																													0 0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																													0 0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																													0 0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0 0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0 0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0 0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																													0 0	0
Guarda Prisional																													0 (0
Outro Pessoal de Segurança c)																													0	0
Bombeiro																													0	0
Policia Municipal																														
Policia municipal						11																							4 27	27 3

NOTAS:
Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das careriarias militares dos três anmodas Gorças Armadas (Escherico, Marinhae Fora-Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por

grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

grupo/cargo/carreira, seg	jundo a difici	lidade de rec	rutamento			
Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2° grau a)						0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)						0
Técnico Superior	39			10		49
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	22			3		25
Assistente operacional, operário, auxiliar	18					18
Aprendizes e praticantes						0
Informático	5			2		7
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspecção						0
Pessoal de Investigação Científica	21					21
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ, Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Policia Municipal						0
Total	105	0	0	15	0	120

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

 - não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
 impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
 - recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
 - procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados; procedimento concursal em desenvolvimento.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

género Promoções Alteração obrigatória do Alteração do posicionamento posicionam													
Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração ob posicion remuner	amento	posicios remuneratós		Procedimen	to concursal	Consolidação na cate		то	ΓAL	Total
	М	F	М	F	М	F	М	F	м	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	(
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	(
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	(
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	C
Dirigente intermédio de 2º grau a)							1	2			1	2	3
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)											0	0	C
Técnico Superior			1							5	1	5	•
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									1	4	1	4	!
Assistente operacional, operário, auxiliar									1		1	0	
Aprendizes e praticantes											0	0	(
Informático											0	0	(
Magistrado											0	0	(
Diplomata											0	0	(
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	(
Pessoal de Inspecção											0	0	(
Pessoal de Investigação Científica							1	1			1	1	2
Docente Ensino Universitário											0	0	(
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	(
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	(
Médico											0	0	
Enfermeiro											0	0	(
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	
Técnico Superior de Saúde											0	0	(
Chefia Tributária											0	0	(
Pessoal de Administração Tributária											0	0	(
Pessoal Aduaneiro											0	0	(
Conservador e Notário											0	0	(
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	(
Oficial de Justiça											0	0	
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	
Forças Armadas - Praça b)											0	0	-
Polícia Judiciária											0	0	-
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	-
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	-
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	-
Guarda Prisional											0	0	- (
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	-
Bombeiro											0	0	
Polícia Municipal											0	0	(
Total	0	0	1	0	0	0	2	3	2	9	5	12	1

- (1) e (2) Artigos 156°,157° e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho
- (3) Artigo 99° da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

Célula	as a ve	rmelho	- Totais não	
estão	iguais	aos do	Ouadro1	

Grupo/cargo/carreira	Rig	gido	Fle	xivel	Desf	asado	Jornada	continua	Trabalho	por turnos	Especi	fico (*)	Isenção d	le horário	тот	TAL	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	Total
executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													1		1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)													1	1	1	1	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)													2	3	2	3	5
Dirigente intermédio de 2° grau a)													6	7	6	7	13
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior			56	75			1	13	19	39			3	3	79	130	209
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo			36	48				3	36	20				3	72	74	146
Assistente operacional, operário, auxiliar			18	14									3	1	21	15	36
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático			9	2				1	5				1		15	3	18
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspecção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica	28	57					1	4					1	3	30	64	94
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ, Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Policia Judiciária															0	0	0
Policia Judiciaria Policia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Onicial Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia Policia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
																0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Policia Municipal															0	0	0
Total	28	57	119	139	0	0	2	21	60	59	0	0	18	21	227	297	524

NOTAS:

Notasis dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(*) Artigo 110° da LTFP, aprovada em anexo a Lei n° 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar o cargos abangodos pois Cistanto do Poessou Dirigente (aprovado pela Lei n° 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei 84/2015, de 7/08)

								PNT inferior ao praticado a tempo completo							то	TAL													
Grupo/cargo/carreira				Temp	oo completo				Tempo paro regime es	cial ou outro special (*)	Tempo par regime e	cial ou outro	Tempo paro regime es	ial ou outro pecial (*)	Tempo paro regime es	ial ou outro pecial (*)	Tempo paro regime es	cial ou outro special (*)	Tempo paro regime es	ial ou outro pecial (*)	Tempo parcial regime espe	l ou outro ecial (*)	Tempo paro regime es	cial ou outro special (*)	Tempo parc regime es	ial ou outro pecial (*)			Total
							células aber indicar nº hor	rtas para as/semana						,		células ab	ertas para in	ndicar nº hore	s/semana	,							M	F	
	35			horas	42		30 ho		51			20 hoas		25 horas															
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	м	F	м	F	м	F	м	F	М	F	м	F	М	F	M	F	М	F	M	F	м	F	М	F	М	F	0	0	0
executivos Dirigente superior de 1º grau a)	1																										1	0	1
Dirigente superior de 2° grau a)	1	1																									1	1	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)	2	3																									2	3	5
Dirigente intermédio de 2º grau a)	6	7																									6	7	13
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																											0	0	0
Técnico Superior	78	130					1																				79	130	209
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo	72	74																									72	74	146
Assistente operacional, operário, auxiliar	20	9								1	1	1		4													21	15	36
Aprendizes e praticantes																											0	0	0
Informático	15	3																									15	3	18
Magistrado																											0	0	0
Diplomata																											0	0	О
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	0
Pessoal de Inspecção																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica	30	64																									30	64	94
Docente Ensino Universitário																											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0
Chefia Tributária																											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0
Conservador e Notário																											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
Oficial de Justiça																											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																											0	0	0
Policia Judiciária																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																											0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	0
Guarda Prisional																											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0
Bombeiro																											0	0	0
Policia Municipal																											0	0	0
Total	225	291	0	0	0	0	1	0	0	1	1	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	227	297	524

NO 150.

Stotlais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o <u>número de trabalhadores</u> que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;

(*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (S

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho	Trabalho suplementar diurno				Trabalho e descanso obriga	semanal	descanso	em dias de o semanal ementar	Trabalho em	dias feriados	тот	ΓAL	TOTAL
suplementar	м	F	м	F	м	F	М	F	м	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	281:00	501:00			1495:00	2097:00			1047:00	1967:00	2823:00	4565:00	7388:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	487:00	309:00			1327:00	1230:00			1663:00	1022:00	3477:00	2561:00	6038:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	225:00	0:00			1190:00	0:00			10:00	0:00	1425:00	0:00	1425:00
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático	44:00	0:00			0:00	0:00			360:00	0:00	404:00	0:00	404:00
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE -											0:00	0:00	0:00
assistente de residência Pessoal de Inspecção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e											0:00	0:00	0:00
Secundário Médico											0:00	0:00	0:00
											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro													
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Policia Municipal											0:00	0:00	0:00
Total	1037:00	810:00	0:00	0:00	4012:00	3327:00	0:00	0:00	3080:00	2989:00	8129:00	7126:00	15255:00

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

- O trabalho suplementar diurno e nocturno <u>só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (</u>primeiras 2 colunas). As 3 colunas seguintes são especificas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/	Trabalho noc		Trabalho noctur	no suplementar	то	TAL	TOTAL
Horas de trabalho noturno	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
de residencia Pessoal de Inspecção					0:00		0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00		0:00
Docente Ensino Universitário					0:00		0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00		0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00		0:00
Médico					0:00		0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00		0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00		0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00		0:00
					0:00		0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda							
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00		0:00
Guarda Prisional					0:00		0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00		0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Policia Municipal					0:00		0:00
NOTAS:	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o

trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carretra/ Motivos de ausência	Casar	mento	Protecção na	parentalidade	Falecimen	to de familiar	Doe	ença	Por acidente doença p	em serviço ou rofissional	Assistência	a familiares	Trabalhador	r-estudante	Por conta d	lo período de rias	Com perda d	le vencimento	Cumprimen	nto de pena	Gri	reve	Injusti	ficadas	Ou	tros	То	otal	TOTAL
Motivos de ausência	M	F	м	F	м	F	м	F	M	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м		м	F	м	F	м	F	м	F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0.0	0.0	0.
Dirigente superior de 1º grau a)																											0.0	0.0	0.0
Dirigente superior de 2º grau a)																											0.0	0.0	0.0
Dirigente intermédio de 1º grau a)													1.0	3.0													1.0	3.0	4.0
Dirigente intermédio de 2º grau a)					18.0					2.0			2.0	1.0													20.0	3.0	23.0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0.0	0.0	0.0
Técnico Superior		404.0	7.0	11.0	611.0	512.0		29.0	2.0	41.0			5.0	32.5						4.0			15.0				640.0	1.033.5	1,673.
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	55.0	15.0	12.0	12.0	180.0	575.0		227.0	29.0				12.0	31.0					1.0					44.0			289.0	904.0	1,193.
pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar			5.0		359.0	49.0								6.0					3.0				150.0				517.0	55.0	572.
Aprendizes e praticantes			5.0		337.0	47.0								0.0					3.0				130.0				0.0	0.0	0.
nformático			5.0		26.0								1.0	1.0													32.0	1.0	33.
			3.0		20.0								1.0	1.0															
Magistrado																											0.0	0.0	0.
Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0.0	0.0	0.
																											0.0	0.0	0.
Pessoal de Inspecção																											0.0	0.0	0.
Pessoal de Investigação Científica		36.0		5.0		35.0				6.0			13.0	16.5													13.0	98.5	111.
Docente Ensino Universitário																											0.0	0.0	0.
Pocente Ensino Superior Politécnico																											0.0	0.0	0.
Educ, Infância e Doc., do Ens., Básico e Secundário																											0.0	0.0	0.
Aédico																											0.0	0.0	0.
Enfermeiro																											0.0	0.0	0.
Féc. Diagnóstico e Terapêutica																											0.0	0.0	0.
Fécnico Superior de Saúde																											0.0	0.0	0.
Chefia Tributária																											0.0	0.0	0.
Pessoal de Administração Tributária																											0.0	0.0	0.
Pessoal Aduaneiro																											0.0	0.0	0.
Conservador e Notário																											0.0	0.0	0.
Oficial dos Registos e do Notariado																											0.0	0.0	0.
Oficial de Justiça																											0.0	0.0	0.
Forças Armadas - Oficial b)																											0.0	0.0	0.
Forças Armadas - Sargento b)																											0.0	0.0	0.
Forças Armadas - Praça b)																											0.0	0.0	0.
Polícia Judiciária																											0.0	0.0	0.
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0.0	0.0	0.
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0.0	0.0	0.
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0.0	0.0	0.
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0.0	0.0	0.
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0.0	0.0	0.
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0.0	0.0	0.
ierviço Estrangeiros Fronteiras																											0.0	0.0	0.
iuarda Prisional																											0.0	0.0	0.
ouarda Prisional Putro Pessoal de Segurança c)																											0.0	0.0	0.
																											0.0		0.
Sombeiro																												0.0	
Policia Municipal Total				20.0	4 404 0	1,171.0				49.0	0.0	0.0	34.0	91.0	0.0	0.0	0.0	0.0	4.0	4.0	0.0		165.0				0.0	2,098.0	0.

Considerar o total de dias completos de ausência ou periodos de meio dia;

a) Considerar oc cargos abrangitos postatanto do Pescola Progress (e.g. mon vase)

a) Considerar oc cargos abrangitos postatanto do Pescola Progress (progress de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das forças Armados (Exército, Marinha e Força Aéres);

c) Registar outro pescola de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

	Identificação da greve													
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve											
20/05/2021			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.											
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.											
35 horas	6	24:00	108_OUTRAS REIVINDICAÇÕES SALARIAIS											
40 horas														
42 horas														
Trabalho a tempo parcial (**)														
Outros														
Total	6	24:00												

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel (*) Período Normal de Trabalho

(**) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve													
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve										
12/11/2021			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.										
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.										
35 horas	8	24:00	108_OUTRAS REIVINDICAÇÕES SALARIAIS										
40 horas													
42 horas													
Trabalho a tempo parcial (**)													
Outros													
Total	8	24:00											

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

(**) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

	Identificação da greve													
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve											
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.											
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.											
35 horas														
40 horas														
42 horas														
Trabalho a tempo parcial (**)														
Outros														
Total	0	0:00												

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores

(**) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

	Identificação da greve													
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve											
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.											
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.											
35 horas														
40 horas														
42 horas														
Trabalho a tempo parcial (**)														
Outros														
Total	0	0:00												

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

(**) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve						
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve			
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.			
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve Duração da paralisação (em hh/mm)		Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.			
35 horas						
40 horas						
42 horas						
Trabalho a tempo parcial (**)						
Outros						
Total	0	0:00				

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores (*) Período Normal de Trabalho

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o $\underline{N^\circ}$ de <u>trabalhadores</u> de acordo com a respectiva <u>posição</u> <u>remuneratória</u>, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Núm	ero de trabalhad	lores
Género / Escalão de remunerações	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	42	51	93
1001-1250 €	68	84	152
1251-1500 €	25	27	52
1501-1750 €	23	33	56
1751-2000€	13	9	22
2001-2250 €	8	19	27
2251-2500 €	1	6	7
2501-2750 €	6	7	13
2751-3000 €	8	7	15
3001-3250 €	18	36	54
3251-3500 €	4	9	13
3501-3750 €	2	1	3
3751-4000 €	5	5	10
4001-4250 €	3	2	5
4251-4500 €		1	1
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €	1		1
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	227	297	524

NOTAS:

- i) Deve indicar <u>o número de trabalhadores</u> em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em lico
- iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais
- v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

	Euros		
Remuneração (€)	Masculino	Feminino	
Mínima (€)	665.00 €	665.00 €	
Máxima (€)	5,089.39 €	4,350.61 €	

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima; Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referenc

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	12,004,983.43 €
Suplementos remuneratórios	983,362.92€
Prémios de desempenho	0.00€
Prestações sociais	561,083.99€
Beneficios sociais	47,980.08 €
Outros encargos com pessoal (**)	3,067,560.87€
Total	16,664,971.29€

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
 os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	204,800.64€
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	
Isenção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	479,952.48 €
Abono para falhas	923.36 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	152,375.58€
Representação	71,535.60€
Secretariado	1,286.78€
Outros suplementos remuneratórios (***)	72,488.48 €
Total	983,362.92€

- Nota: (*) <u>caso nao tenha sido incluido</u> em trabalho suplementar (diurno e nocturno);
- (**) incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando; (***) incluir também o subsidio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	5,208.15€
Abono de família	13,191.48 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	2,649.84 €
Subsídio de funeral	1,316.43 €
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	3,667.64€
Subsídio de desemprego	
Subsidio de refeição	521,383.89€
Outras prestações sociais	13,666.56 €
Total	561,083.99€

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Beneficios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	47,980.08 €
Total	47,980.08 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

	No local de trabalho						In itii	nere					
Acidentes de trabalho		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
N° total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos	М	0						0					
no ano de referência	F	2			1	1		0					
N° de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u>	М	0						0					
ocorridos no ano de referência	F	2			1	1		0					
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	М	0						0					
ocorridos no ano	F	256			29	227		0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes	М	0						0					
ocorridos em anos anteriores	F	0						0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "N° total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "N° de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	N° de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	2
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	2

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

	Doenças profissionais			
Código(*)	Designação	N° de casos	Nº de dias do ausência	

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR n° 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR n° 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0.00€
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efeituadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

Nota:

Artigo 23° do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	115			1	116
Externas	176	15	37	5	233
Total	291	15	37	6	349

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;
- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

grupo/cargo/carreira, seg	Acções internas	Acções externas	rnas TOTAL		
N° de participações e de participantes	N° de participações	N° de participações	N° de participações (*)	N° de participantes (**)	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0		
Dirigente superior de 1º grau a)			0		
Dirigente superior de 2º grau a)			0		
Dirigente intermédio de 1º grau a)		5	5	2	
Dirigente intermédio de 2º grau a)	1	12	13	6	
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)			0		
Técnico Superior	76	128	204	114	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	39	30	69	45	
Assistente operacional, operário, auxiliar		2	2	2	
Aprendizes e praticantes			0		
Informático		15	15	9	
Magistrado			0		
Diplomata			0		
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0		
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0		
Pessoal de Inspecção			0		
Pessoal de Investigação Científica		41	41	25	
Docente Ensino Universitário			0		
Docente Ensino Superior Politécnico			0		
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0		
Médico			0		
Enfermeiro			0		
Téc, Diagnóstico e Terapêutica			0		
Técnico Superior de Saúde			0		
Chefia Tributária			0		
Pessoal de Administração Tributária			0		
Pessoal Aduaneiro			0		
Conservador e Notário			0		
Oficial dos Registos e do Notariado			0		
Oficial de Justiça			0		

	Totais	devem ser iguais aos do	Q. 27	
Total	116	233	349	203
Polícia Municipal			0	
Bombeiro			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	١
Guarda Prisional			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento	_		o	
Guarda Nacional Republicana - Oficial	_		0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia Judiciária			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	

Notas:
(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Horas dEspendidas	Horas dEspendidas em acções internas	Horas dEspendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0:00
Dirigente superior de 1º grau a)			0:00
Dirigente superior de 2º grau a)			0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)		383:00	383:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)	11:00	697:00	708:00
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)			0:00
Técnico Superior	486:00	3522:00	4008:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	861:00	511:00	1372:00
Assistente operacional, operário, auxiliar		72:00	72:00
Aprendizes e praticantes			0:00
Informático		212:00	212:00
Magistrado			0:00
Diplomata			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0:00
Pessoal de Inspecção			0:00

Pessoal de Investigação Científica	1153:00	1153:00
Docente Ensino Universitário		0:00
Docente Ensino Superior Politécnico		0:00
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		0:00
Médico		0:00
Enfermeiro		0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		0:00
Técnico Superior de Saúde		0:00
Chefia Tributária		0:00
Pessoal de Administração Tributária		0:00
Pessoal Aduaneiro		0:00
Conservador e Notário		0:00
Oficial dos Registos e do Notariado		0:00
Oficial de Justiça		0:00
Forças Armadas - Oficial b)		0:00
Forças Armadas - Sargento b)		0:00
Forças Armadas - Praça b)		0:00
Polícia Judiciária		0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial		0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia		0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente		0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial		0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento		0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda		0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras		0:00
Guarda Prisional		0:00
Outro Pessoal de Segurança c)		0:00
Bombeiro		0:00
Polícia Municipal		0:00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do servico em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	0.00 €
Despesa com acções externas	26,812.96 €
Total	26,812.96 €

Notas:

i) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	172
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas

- (1) para trabalhadores Nomeados
- (2) para trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas